ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E FAXINA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Órgão Demandante: Câmara Municipal de Abaeté/MG

Setor Demandante: Secretaria Administrativa

Objeto: Contratação de pessoas físicas para prestação eventual de serviços de limpeza leve diária e faxina pesada nas dependências da Câmara Municipal de Abaeté/MG, conforme necessidades administrativas.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Abaeté necessita manter suas instalações em adequadas condições de higiene, limpeza, conservação e salubridade, de modo a garantir ambiente apropriado para o exercício das atividades legislativas, administrativas e de atendimento ao público.

A demanda compreende serviços de limpeza leve diária e serviços de faxina pesada, necessários para assegurar a conservação das dependências da Câmara, especialmente em períodos de maior utilização das instalações, preparação para eventos institucionais, sessões solenes, audiências públicas, mutirões administrativos, reorganização de ambientes, limpezas periódicas mais intensas e demais situações que demandem reforço temporário dos serviços de limpeza.

A contratação também visa assegurar a continuidade dos serviços públicos em situações excepcionais e temporárias que gerem aumento da demanda administrativa, sem caracterizar substituição permanente de servidor efetivo.

3. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra-se alinhada às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Abaeté e às ações voltadas à manutenção e conservação das instalações físicas do Poder Legislativo Municipal.

Os serviços pretendidos possuem caráter acessório e de apoio às atividades institucionais, sendo necessários para garantir condições adequadas de funcionamento da estrutura administrativa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços deverão ser prestados por pessoas físicas devidamente credenciadas, observadas as exigências constantes do Termo de Referência.

Os credenciados deverão:

- possuir plena capacidade civil;
- apresentar regularidade fiscal e trabalhista;
- executar pessoalmente os serviços;
- atender às convocações emitidas pela Administração;
- observar as normas internas da Câmara Municipal.

Os materiais de limpeza, utensílios, equipamentos e EPIs serão fornecidos pela Câmara Municipal.

Não será admitida subcontratação.

5. LEVANTAMENTO DE SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada foram avaliadas as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Contratação de empresa especializada

Vantagens:

- maior estrutura operacional;
- possibilidade de substituição imediata de trabalhadores.

Desvantagens:

- custo superior para objeto de baixa complexidade;
- contratação de estrutura empresarial desnecessária para demandas eventuais;
- menor economicidade para pequenas demandas.

Alternativa 2 – Contratação temporária de pessoal

Vantagens:

- disponibilidade contínua de mão de obra.

Desvantagens:

- necessidade de atendimento dos requisitos constitucionais e legais específicos;
- inadequação para demandas eventuais e intermitentes;

- aumento de custos administrativos.

Alternativa 3 – Credenciamento de pessoas físicas

Vantagens:

- atendimento de demandas eventuais;
- remuneração apenas quando houver efetiva necessidade;
- ampla participação dos interessados;
- economicidade;
- flexibilidade operacional;
- observância dos princípios da eficiência e da impessoalidade mediante sistema de rodízio.

Desvantagens:

- necessidade de gestão das convocações e controle do rodízio.

6. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que o credenciamento de pessoas físicas constitui a solução mais vantajosa para a Administração.

A natureza da demanda caracteriza-se pela ocorrência de necessidades variáveis e intermitentes, impossibilitando a definição prévia de um único contratado ou de quantitativos exatos de execução.

A solução escolhida permite que todos os interessados aptos sejam credenciados, possibilitando à Administração convocá-los de acordo com suas necessidades, mediante critérios objetivos e previamente estabelecidos.

O modelo encontra amparo no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza o credenciamento quando a Administração necessita contratar todos os interessados que atendam às condições estabelecidas.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Com base no histórico de utilização dos serviços e na previsão de demandas futuras, estimam-se:

Item 01 – Limpeza Leve

Prestação eventual de serviços de limpeza leve diária.

Quantidade estimada anual: conforme previsão constante do Termo de Referência.

Item 02 – Faxina Pesada

Prestação eventual de serviços de faxina pesada.

Quantidade estimada anual: conforme previsão constante do Termo de Referência.

As quantidades possuem caráter estimativo e não geram obrigação de contratação mínima por parte da Administração.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de valor observará os preços definidos pela Administração com base em pesquisa de mercado e levantamento de contratações similares, conforme documentação integrante do processo administrativo.

Os valores unitários serão fixados previamente no Edital de Credenciamento e no Termo de Referência.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretende-se:

- assegurar a adequada conservação das instalações da Câmara Municipal;
- garantir condições de higiene e salubridade dos ambientes;
- proporcionar ambiente adequado para servidores, vereadores e cidadãos;
- atender demandas eventuais sem necessidade de contratação permanente;
- otimizar a utilização dos recursos públicos;
- assegurar continuidade dos serviços de apoio administrativo.

10. PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Antes da publicação do edital deverão ser adotadas as seguintes providências:

- aprovação do Termo de Referência;
- aprovação do Edital de Credenciamento;
- emissão de parecer jurídico;

- reserva de dotação orçamentária;
- designação do gestor e fiscal do contrato.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços não apresenta impactos ambientais relevantes.

Os credenciados deverão observar boas práticas de utilização racional de água, energia elétrica e materiais de limpeza disponibilizados pela Câmara Municipal.

Sempre que possível deverão ser adotados produtos de limpeza com menor impacto ambiental.

12. ANÁLISE DE RISCOS

Risco 1 – Ausência de interessados

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- ampla divulgação do edital;
- credenciamento aberto durante toda a vigência.

Risco 2 – Recusa de convocação

Probabilidade: Média

Mitigação:

- manutenção de múltiplos credenciados;
- convocação por sistema de rodízio.

Risco 3 – Execução inadequada dos serviços

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- fiscalização da execução;
- aplicação das penalidades previstas no edital.

Risco 4 – Questionamentos quanto à impessoalidade

Probabilidade: Baixa

Mitigação:

- adoção de critérios objetivos de convocação;
- registro formal das convocações;
- manutenção da lista de rodízio.

13. CONCLUSÃO

Considerando a necessidade administrativa identificada, as alternativas avaliadas e a vantajosidade da solução proposta, conclui-se pela viabilidade da contratação mediante CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO EVENTUAL DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LEVE E FAXINA PESADA, nos termos dos arts. 74, inciso IV, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a adequação da solução escolhida, sua compatibilidade com o interesse público e sua conformidade com a legislação vigente.

Abaeté/MG, 11 de Julho de 2026.

Wesley Lucas da Silva

Coordenador Administrativo